

ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA E A EMPRESA DENIS AUGUSTO PRADO DE PAULA 32629360814

PROCESSO n° 093/2021 CHAMADA PÚBLICA n° 004/2021 CONTRATO n° 157/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂN	NCIA HIDROMINERAL DE L	INDÓIA, pessoa jurídica de di	reito público interno, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 45.678.000/0001-8	83, com sede à Avenida Rio d	lo Peixe, nº 450, Jardim Estâr	cia, Lindóia, Estado de São
Paulo, neste ato representada por seu P	Prefeito Municipal, Luciano F	rancisco de Godoi Lopes, b	<u>orasil</u> eiro, casado, residente
e domiciliado na Rua			portador da Cédula de
Identidade RG n°	e CPF/MF n°	, d <mark>oravante denominada sim</mark> r	olesmente CONTRATANTE
e de outro lado a empresa, DENIS AU	IGUSTO <mark>PRA</mark> DO <mark>D</mark> E P <mark>AU</mark> L	A 32629360814, microempre	sa individual, devidamente
inscrita no CNPJ/MF nº 43.834.991/000	11-10, com <mark>sede na Rua Jos</mark> e	<mark>é Ferrei</mark> ra de Toledo, nº 91, b	airro São Judas Tadeu, na
cidade de Lindóia, Estado de São Paulo	o. CEP. 13950-000, represe	n <mark>tada</mark> neste ato por seu titula	r, Denis Augusto Prado de
Paula, brasileiro, casado, professor, po	ortador do da Cédula de Ide	entidade RG n°	e inscrito no CPF/MF nº
com endereço comerci	ial no mesmo endereço da s	sede da empresa, doravante	denominada simplesmente
CONTRATADA, firmam o presente term	no <mark>de</mark> contrato, cuja celebra	ção foi autorizada nos autos	do processo administrativo
concernente à licitação na modalidade	Chamada Pública nº 004/20	021. Os co <mark>ntraentes enunciar</mark>	n as seguintes cláusulas e
condições que regerão o contrato em ha	armonia com os princípios e	normas da legislação aplicáve	el à espécie, especialmente
a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alter	rações posteriores, doravan	te denominada Lei, que as	partes declaram conhecer,
subordinando-se, incondicional e irrestrit	tamente, às suas estipulaçõe	S.	

PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, para ministrar aulas teóricas e práticas de oficinas criativas na área esportiva nas modalidades basquete, vôlei, futsal, handebol com intuito de promover a saúde e o bem estar, interação, inclusão social, quebra de medos e rupturas de violência, jovens e adultos, mulheres e vítimas de violência bem como uma forma de lazer e vida saudável. A carga horária será 9 (nove) horas semanais.

<u>Parágrafo Único:</u> Inicialmente em razão do estado de Pandemia instalado pelo COVID-19 as aulas serão ministradas remotamente, devendo ser gravadas no ambiente do CRAS e/ou Centro indicado, supervisionado pela equipe técnica, e com os relatórios emitidos com print, fotos e vídeos comprobatórios da adesão do usuário.

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 meses.

TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$7.560,00** (Sete mil, quinhentos e sessenta reais) que serão pagos à **CONTRATADA** o valor de **R\$35,00** (trinta e cinco reais) por hora aula, todas mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa correspondente ao objeto deste contrato correrá pela conta da Dotação orçamentária nº: 02 – Poder Executivo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS - 02.12.01 Diretoria Municipal de Assistência e Cidadania - 08.244.0003.2103.0000 - Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, referente ao exercício de 2.021 e 2.022.

QUINTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO





ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

O valor contratado não será reajustado durante o período do contrato.

SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de MULTA no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da parcela inadimplente.

<u>SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO</u>

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará, além das penalidades específicas, sua rescisão, independentemente da interpelação da CONTRATADA, com suas consequências nos artigos 77 a 81 da Lei Federal das licitações 8.666/93 e alterações.

<u>Parágrafo Único:</u> O presente contrato se dará como resc<mark>indido unil</mark>ateralmente, caso o repasse de verbas (fonte de recursos) seja interrompido pelo Governo Estadual/Federal.

OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução do objeto a **CONTRATADA**, deverá observar a qualidade, bem como as instruções da **CONTRATANTE** que se fizer necessária para eficaz execução do Contrato.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: Todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte e mão de obra e danos causados a terceiros, correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive pagamento de impostos de qualquer natureza deste contrato.

NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor para todos os efeitos de direito.

Lindóia, 01 de dezembro de 2.021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENIS AUGUSTO PRADO DE PAULA 32629360814 DENIS AUGUSTO PRADO DE PAULA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro

NOME: Marilsa Cavenaghi Beltrami





ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ n° 45.678.000/0001-83

CONTRATADA: DENIS AUGUSTO PRADO DE PAULA 32629360814 / CNPJ: 43.834.991/0001-10

TERMO DE CONTRATO nº: 157/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE FORMALIZADOS

(CNPJ) INTERESSADOS EM MINISTRAR OFICINAS LIVRES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lindóia, 01 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Assinatura:
Pela CONTRATADA:





ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



